



# Câmara Municipal de Varginha

LEI Nº 7.367/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATUIDADE NA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS THEATRO CAPITÓLIO, CINE RIO BRANCO E SALÃO DO VARGINHA TÊNIS CLUBE (VTC), NO MUNICÍPIO DE VARGINHA, PARA EVENTOS PROMOVIDOS POR ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E PONTOS DE CULTURA.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente, em seu nome e de acordo com o disposto no § 82, art. 58 da Lei Orgânica do Município de Varginha e art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varginha promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam isentas do pagamento de locação dos espaços culturais **Theatro Capitólio, Cine Rio Branco e Salão do Varginha Tênis Clube (VTC)** as entidades, associações culturais e pontos de cultura que realizarem eventos voltados para:

- I – A rede pública de ensino;
- II – O público da terceira idade;
- III – A proteção e defesa dos direitos das mulheres;
- IV – A preservação e educação ambiental voltada à ecologia.

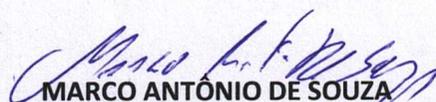
**Art. 2º** A gratuidade prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente aos eventos que tenham caráter social, educativo ou cultural, sem fins lucrativos e com acesso gratuito ao público.

**Art. 3º** Para obter a isenção, as entidades, associações e pontos de cultura deverão protocolar requerimento junto à administração municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data do evento, acompanhado dos documentos que comprovem sua finalidade social e o caráter do evento conforme os critérios do Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Cabe ao órgão competente da administração municipal avaliar a documentação e verificar o cumprimento das exigências para a concessão da gratuidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Varginha, 07 de março de 2025.  
142ª da Emancipação Político Administrativa do Município.**

  
**MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente